

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 130/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2014

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do representante legal)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi (MS) e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (0**67)3471-1130 ou e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi (MS), 12 de Setembro de 2014.

André de Assis Voginski
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 1.127/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2014

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Laudelino Peixoto, n. 871, através de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal n.º 1.127/2014, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º. 123/06, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08h00min** do dia **29 de Setembro de 2014** na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, n.º. 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP 79.960-000.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 ou no Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 11h00min horas. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do Fax n.º. (0**67) 3471-1130 ou e-mail licitacao@iguatemi.ms.gov.br.

1.5 - Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0**67-3471-1130 ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras Públicas, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **13:00** horas.

1.6 - O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.7 - para todas as referências de tempo será considerado o horário de Mato Grosso do Sul – MS.

1.8 - O Pregão será conduzido pelo servidor **André de Assis Voginski**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme decreto 1.127/2014.

1.8.1 - Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item 1.4, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **Mauricelio Barros**, conforme § Único do Artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 1.127/2014.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2014 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EXIGENCIAS E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias; que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. **Tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação*;
- b. **Tratando-se de procurador**, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação perante o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, em original ou se em

processo de cópia devidamente autenticada, com data de emissão não superior à 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo representante da empresa e pelo contador da empresa devidamente cadastrado e identificado o CRC, conforme **Anexo VIII**.

4.4.1. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação e proposta, as quais deverão ser entregues ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.4.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

4.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.7. É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

5.1.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 5.1, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a **Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação** (conforme modelo **Anexo II**), o Credenciamento, a documentação de enquadramento como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) quando for o caso.

5.2 - A não entrega da **Declaração de Comprometimento de Habilitação** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.3 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.3.1 - ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014
DATA DE ABERTURA: 29/09/2014
HORÁRIO: 08:00 HORAS
PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.2 - ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014
DATA DE ABERTURA: 29/09/2014
HORÁRIO: 08:00 HORAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4. A proposta de preço deste edital deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Iguatemi – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

5.6. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações e Compras Públicas, situado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), no horário das 08:00 às 11:00, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado para a realização do Pregão.

5.6.1. Visando agilizar o Pregão não serão autenticados documentos pelo Pregoeiro nem pelos membros da Equipe de Apoio durante a sessão do Pregão, mesmo diante dos originais.

5.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta Comercial deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO I** deste Edital e, ainda, conter:

- a. Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. Descrição do veículo cotado na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital;
- d. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;

6.1.2 – As licitantes deverão apresentar os prospectos dos veículos ofertados, devendo constar as especificações técnicas e demais informações do veículo ofertado.

6.1.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo Anexo III.
- e) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo Anexo IV.
- f) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme Anexo V.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Certidão de regularidade **Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de Débito junto ao **Município** (sede do licitante).
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**).
- f) Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

- g) Certidão regularidade de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 60 (sessenta) dias** da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2. Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a Comissão poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Na Habilitação:

8.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4. A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.5. A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2. No Julgamento das Propostas:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

- a. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.
- b. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

9.5 - Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela;**
- b. **Não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão

admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 - Para efeito de seleção e julgamento será considerado o menor preço **POR ITEM.**

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9. Ocorrendo empate a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17.2. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O prazo para entrega do veículo licitado constante deste Edital será de no máximo **30** (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

10.1.1 - O prazo para entrega do veículo poderá ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

10.2 - Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

10.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida e atestada

10.5 - As Nota Fiscal Eletrônica (NFe) correspondente, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

10.6. Em caso de devolução de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2. A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita pelo valor global.

11.7. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12. DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO VEÍCULO.

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº.

8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui do presente Edital.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

12.3. Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação.

12.4. A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12.5. O veículo deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua garantia.

12.6. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, em Iguatemi (MS), em horário de expediente, acompanhado de um técnico, para sejam sanadas todas as dúvidas quanto ao melhor funcionamento e desempenho do veículo, sem custo adicional ao valor licitado.

12.7. A licitante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o produto apresentado na proposta.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

13.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6 – O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

13.7 – O atraso injustificado no fornecimento dos serviços autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com

a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, previstas para o orçamento municipal de 2013:

02-09.02-10.301.0705-2284-4.4.90.52.00-1.25.000-000 - 429 – Fundo Municipal de Saúde – Aquisição de veículo para saúde - Equipamentos e Material Permanente.

R\$ 71.577,33 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

15.2 Fica estipulado o teto máximo para presente licitação o valor de **R\$ 71.577,33** (setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.2 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130, ramais 205 e 209.

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal junto ao Departamento de Compras e Licitações Públicas, após a celebração do contrato.

16.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

16.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguatemi/MS.

17 - Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA/PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Iguatemi/MS, 12 de Setembro de 2014.

André de Assis Voginski
Pregoeiro Oficial
Decreto nº. 1.127/2014



ANEXO - I

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº.: 130/2014	MODALIDADE/Nº.: PREGÃO Nº 055/2014	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Proponente:		CNPJ:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Telefone/Fax:
Dados para pagamento (banco/agência/conta):		Validade da proposta:
Local e data:		

OBS.: CARIMBAR (CARIMBO DO CNPJ) E ASSINAR TODAS AS FOLHAS.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	015216	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO E FABRICAÇÃO DO CORRENTE ANO, OU POSTERIOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UNIDADE	1,00	71.577,33			
VALOR TOTAL								

TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I

Veículo “0” (zero) Km Tipo Furgão /2014 ou posterior Fabricação Nacional/Mercosul / com 2 (duas) portas dianteiras / 1 (uma) porta traseira com abertura em 2 (duas) folhas com vidros fixos / Carroceria total confeccionada em aço, / motor de 4 cilindros de no mínimo 1.4 com no mínimo de 85 CV / movido à gasolina ou gasolina/álcool (flex) tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros / transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré / capacidade de carga de no mínimo 620 Kg / rodas de aço com aro de no mínimo 14” / Freios a disco na dianteira e Tambor na traseira / com retrovisores externos nos dois lados do veículo / Cor branco. Kit ambulância simples remoção Ar condicionado Duplo / Direção Hidráulica / isolamento térmico acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior do veículo) / Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza / Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em madeira ultra na cor branca com detalhes em courvin / janela corrediça (lado passageiro) com vidro opaco e corrediça / Divisória interna para isolamento da cabine do motorista / e paciente com janela de comunicação corrediça / Armário aéreo pequeno fixado na lateral superior confeccionado em madeira ultra com portas em acrílico / Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180 kilos / suporte para soro/plasma / iluminação interna total com lâmpadas fluorescentes / ventilador oscilante de teto no interior do furgão / Banco tipo baú lateral com capacidade para 02 acompanhantes com cinto de segurança / Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 06 tons e Lâmpadas de LED com 360 de visão , com válvula e manômetro / Adesivos padrão ambulância SR / Homologação DENATRAN. E demais equipamentos de serie exigidos pelo Código Brasileiro de Transito .

Obs.: Prazo de entrega de no máximo 90 dias.

ANEXO II

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1.1, do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 055/2014 da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou
CPF nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Iguatemi/MS, _____ de _____ 2014

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2014.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)

(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2014****INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IGUATEMI (MS) E A EMPRESA**
_____.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede a Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Senhor *José Roberto Fellipe Arcoverde*, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, Centro, nesta cidade de Iguatemi (MS), portador do RG nº. 3289452-6 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68 e a **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP___ e inscrito no CPF sob o nº. _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial nº. 055/2014, gerado pelo Processo nº. 130/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é aquisição de veículo tipo Ambulância, zero KM, ano de fabricação e modelo 2014 ou superior, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências e descrições contidas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA do Edital.

Item	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO VEÍCULO

2.1 – O veículo será entregue na Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, devidamente revisado, inspecionado e acompanhado do manual de instruções e certificado de garantia.

2.2 – A entrega do veículo licitado deverá ocorrer em no máximo **30 (trinta) dias**, após a assinatura deste instrumento.

2.2.1 – O prazo para entrega do veículo poderá ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da CONTRATANTE.

2.3 - A **CONTRATADA**, ficará obrigada a trocar as suas expensas o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a garantia total do veículo no prazo mínimo de **12 (doze) meses**, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se neste instrumento e em todos os casos de aquisições a legislação prevista no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do fornecimento, ora contratado é de **R\$** _____
(_____).

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local designado pela **CONTRATANTE**.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (nfe), devidamente conferida e atestada.

3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - As Notas Fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número deste contrato.

3.6 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de **25%** (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá manter-se durante a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas para o orçamento municipal de 2013:

02-09.02-10.301.0705-2284-4.4.90.52.00-1.25.000-000 - 429 – Fundo Municipal de Saúde – Aquisição de veículo para saúde - Equipamentos e Material Permanente.

R\$ 71.577,33 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

6.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6 – O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

6.7 – O atraso injustificado no fornecimento dos serviços autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.2 – As ações da fiscalização não eximirão a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), _____ de _____ de 2014.

José Roberto Fellipe Arcoverde
MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VII**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2014.**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi (MS) durante o Pregão Presencial nº. 055/2014, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Iguatemi (MS), _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)

OBS: Reconhecer firma em cartório

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2014.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06